



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 28/02/2023

Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 27/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa CLINICA CENTER LTDA (ARTHUR F RIBEIRO LTDA) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.109.399/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 de fevereiro de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado e a empresa **CLINICA CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.109.399/0001-20, situada na Rua Elizeu da Silva, 85, Centro, Ouvidor/GO, neste ato representado **ARTHUR FRANCISCO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, **ODONTÓLOGO**, portador do CPF nº 064.434.071-13, RG nº 5833187 SSP/GO CRO GO 18047, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designado **CREDENCIADO, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para modificar o objeto do contrato n. 27/2021-FMS, assinado entre as partes em 17/03/2021, para adequação do objeto a necessidade do FMS, junto ao programa de Estratégia da saúde da família, com carga horaria de 40 horas, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade de colocar um profissional para atendimento junto ao programa da Estratégia da Saúde da Família, ESF, fica modificada a clausula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Clausula segunda - Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **ODONTÓLOGO**, para atendimento clínicos em sua especialidade com carga horária de 40 h semanais, para atendimento de todas as demandas no programa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Estratégia da Família, Programa de atenção básica conforme as diretrizes e normas do SUS, em escala a ser definida pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da modificação contratual o **presente termo aditivo será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**. Sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o mês de janeiro de 2023 e para os demais meses de 2023 o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor anual do contrato em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir desta data retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de fevereiro de 2022



SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS


CONTRATANTE




CLÍNICA CENTER LTDA

CRENCIADA

Testemunhas:

01 - 

CPF nº: 025.886.271-88

02 - 

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO III ADITIVO DE CONTRATO

N. 27 / 2021 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e CLINICA CENTER LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.109.399/0001-20
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ODONTÓLOGO , para atendimento clínicos em sua especialidade com carga horária de 40 h semanais, para atendimento de todas as demandas no programa Estratégia da Família, Programa de atenção básica conforme as diretrizes e normas do SUS, em escala a ser definida pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da modificação contratual o presente termo aditivo será objeto de empenho complementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) . Sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o mês de janeiro de 2023 e para os demais meses de 2023 o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor anual do contrato em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2023, e permanecem inalteradas as demais condições contratuais

OUVIDOR-GO, 28 de fevereiro de 2023.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS